

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



**Prefeitura de
São Bernardo do Campo**

7 DE AGOSTO DE 2020
Sexta-feira - Edição Nº 2164

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

40.403.4.4.90.52.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	440.000,00
---	---	---	------------

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6643 - AÇÕES EMERGENCIAS PARA CULTURA LF 14.017/20-ALDIR BLANC, chave BLANC, código de aplicação 05.312.024, conta corrente 66.720-X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.991.615,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6623 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO - SIGTVMS, chave SIGTVMS, código de aplicação 05.800.002, conta corrente 65141-9, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-K referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.800, de 3 de julho de 2019, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - K

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0035 - Cultura 365
Dias por Ano

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	Nº	Descrição	% de atendimento às medidas emergenciais	Meta Física para o Exercício
403	Fundo Municipal da Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	2467	Enfrentamento da emergência COVID-19		100,00

Processo nº 54047/2019

LEI Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 50/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.001.615,20 (cinco milhões, mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), visando adequações orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

		R\$
36.364.3.3.90.40.00.08.244.0021.2110.05	- Apoio administrativo a política municipal da assistência social.....	10.000,00
40.403.3.3.50.43.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00
40.403.4.4.50.42.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00
40.403.3.3.90.30.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	500.000,00
40.403.3.3.90.31.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.484.250,00
40.403.3.3.90.36.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	951.750,00
40.403.3.3.90.39.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.275.265,20
40.403.3.3.90.47.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	190.350,00
40.403.3.3.90.48.00.13.392.0035.2467.05	- Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00

Processo nº 9679/86

LEI Nº 6.916, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 52/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.417, de 7 de dezembro de 1989, que dispõe sobre autorização para doação de próprios municipais à Fazenda do Estado, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.417, de 7 de dezembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre autorização para cessão de uso qualificada, com determinação de prazo, de próprios municipais à Fazenda do Estado, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder o uso qualificado, mediante a estipulação do prazo no art. 2º-A desta Lei, à Fazenda do Estado, nos termos do art. 159, § 1º, da Lei Orgânica do Município, os próprios municipais descritos no parágrafo único deste artigo.

....." (NR)

"Art. 2º A cessão de uso objeto desta Lei será aperfeiçoada mediante termo administrativo, do qual deverá constar que o prédio construído pela Outorgada Cessionária, por meio da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos imóveis cedidos, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao funcionamento da Escola Estadual Doutor José Gonçalves de Andrade Figueira, sob pena de retrocessão." (NR)

"Art. 2º-A A cessão de uso objeto desta Lei será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, mediante solicitação da Cessionária, assegurando-se à Cessionária impossibilidade de renúncia das benfeitorias realizadas no imóvel, as quais, no entanto, serão incorporadas ao patrimônio municipal ao fim da cessão de uso." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito